



CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CNPJ: 07.724.121/0001-10

Praça da Legislação, 153 - Centro - CEP 35348-000

Telefax: (33) 3353-6255 - PINGO D'ÁGUA, MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2016

A Câmara Municipal de Pingo D'Água nos termos do disposto no inciso I, §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo Único – Fica Inserido os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de Pingo D'Água, a saber:

Art. 100 - (...)

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, exceto os casos previstos em lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º - É vedado dar início a processo de realização de concurso público após o encerramento do primeiro trimestre do último ano do mandato do Prefeito Municipal.


§ 4º - O processo para realização de concurso público, estando em curso na data da edição deste dispositivo, ficará suspenso até transcorrido o período proibitivo mencionado no parágrafo anterior, quando voltará ao seu curso normal.

§ 5º - É vedado o provimento de cargos efetivo e em comissão se o município estiver na condição prevista no § Único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal 101/2000).

Pingo D'água, 10 de junho de 2016.


Vereador Narcélio Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Joaquim Fragoço Neto
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Vereador Luiz Paulo Coêlho
Secretário da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado na forma do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.
Pingo D'Água, 10 de junho de 2016.


Narcélio Alves Pereira
Presidente